

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	403201-FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	JULIO CESAR THULER DE MEDEIROS	27/03/2024 10:56 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01531.000826/2023-38

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para a confecção e implantação de cobertura de membrana têxtil de alta resistência e estrutura metálica de sustentação e equilíbrio correspondentes, com fornecimento de materiais, para a Escola Nacional de Circo Luis Olimecha - ENCLO, localizada na Rua Elpídio Boamorte, s/nº - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - CEP: 20.270-170, pertencente à Fundação Nacional de Artes - Funarte, nos termos, da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de serviços para a confecção e implantação de cobertura de membrana têxtil de alta resistência e estrutura metálica de sustentação e equilíbrio correspondentes, com fornecimento de materiais, para a Escola Nacional de Circo Luis Olimecha - ENCLO.	16390 - Confecção de artefato textéis / couro / borracha / lona	UN	1	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, [Apêndice do Anexo I do Edital](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **100 (cem) dias** contados **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, **podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. (art. 6, XVIII, Lei nº 14.133/2021)**

OU

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica ... /...~~

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice **do Anexo I do Edital** deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir.~~

~~i) ID PCA no PNCP. [...]~~

~~ii) Data de publicação no PNCP. [...]~~

~~iii) Id do item no PCA. [...]~~

~~iv) Classe/Grupo. [...]~~

~~v) Identificador da Futura Contratação. [...]~~

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice **do Anexo I do Edital**. ~~deste Termo de Referência.~~

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os ~~seguintes~~ requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

~~4.1.1. [...]~~

~~4.1.2. [...]~~

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

~~4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

OU

4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1. A subcontratação fica limitada a contratação de profissional qualificado de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, para o acompanhamento técnico da fabricação e montagem da lona circense obedecendo a NBR 16.650-1, que rege construção, normativas e legislação referida a arte circense.

4.6.1.1. A capacidade do profissional de que trata o subitem acima deverá ser auferida através de CAT (atestado de capacidade técnica) ou documento comprobatório, como ART (anotação de responsabilidade técnica) e/ou contratos, a ser apresentada ao Técnico da Funarte, por ocasião do início da execução dos serviços.

4.6.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na confecção e implantação da cobertura de membrana têxtil de alta resistência e estrutura metálica de sustentação.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

~~4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~OU~~

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

~~4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

~~OU~~

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 8 horas às 17 horas, a ser agendada pelos e-mails luciana.mota@funarte.gov.br e secretariaescolacirco@funarte.gov.br.**

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o ~~representante legal~~ **Preposto** da empresa ~~ou responsável técnico~~ deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

~~4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 1 (um) dia **após a** ~~da~~ assinatura do contrato. ~~OU [da emissão da ordem de serviço];~~

~~5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. (...)~~

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

5.1.2. Um Técnico designado pela Funarte fará visita técnica na empresa declarada vencedora, com ônus para a Funarte, antes do início do serviço, visando verificar se os materiais disponibilizados para a execução do serviço estão em consonância com as especificações determinadas neste Termo de Referência, bem como para acompanhar a fabricação dos artefatos.

5.1.3. Antes do início da execução dos serviços a Funarte deverá ser informada via e-mail do recebimento de todo o material referente a execução dos serviços, para que possa cumprir a determinação do subitem anterior.

5.1.3.1. O início da execução dos serviços só poderá ocorrer após essa visita técnica.

5.1.3. A Contratada deverá providenciar a entrega de toda a documentação exigida na forma da Lei, para ser apresentada aos órgãos fiscalizadores, visando a aprovação da lona.

5.1.4. A Contratada deverá executar os serviços com profissionais habilitados e capacitados para o trabalho, bem como garantir que o serviço executado seja entregue após aprovado por profissional competente.

5.1.5. A montagem da lona deverá ser precedida da apresentação de todos os documentos necessários para garantir a segurança na execução dos serviços, a confiabilidade na qualidade dos materiais utilizados, visando assegurar que a atividade será desenvolvida por profissional habilitado e capacitado para o trabalho, expedidos e assinados pelo responsável da empresa Contratada.

5.1.6 O Contratado deverá apresentar, por ocasião da visita técnica, ao Técnico da Funarte, o Laudo de Inflamabilidade das Lonas, que estabelece parâmetros aos materiais de acabamento e revestimento empregados nas edificações para restringir a propagação do fogo e desenvolvimento de fumaça.

5.1.5. Todo o processo de fabricação e confecção da Lona e das estruturas metálicas deverão atender às normas da ABNT NBR 16650-1:2018 e NBR 16650-2:2018.

5.1.6. Toda a lona deve possuir sistema de exaustão de ar por diferença de temperatura através de vão entre a cúpula e a parte superior da lona, conforme especificado no desenho técnico, disponível no Anexo xxxxx do Edital.

5.1.7. A execução dos serviços deverá ser concluída em até 100 (cem) dias.

5.2. ESPECIFICAÇÕES

5.2.1. Lonas (Matéria prima: MATERIAL PLÁSTICO)

5.2.1.1. Cobertura têxtil em formato de Lona de circo com 51 (cinquenta e um) metros de diâmetro, com extensão (CORTE ASA DELTA) independente, para proteção de impacto direto de ventanias nos fechamentos laterais, tensionada com oito mastaréus, com fechamento lateral com 5m de altura.

5.2.1.2 O material plástico indicado para este tipo de fabricação deverá ser o PVC (marca de referência para qualidade: MP 1.400, Sansuy, equivalente ou superior), impermeável aditivado com anti-chamas, anti-uv e antifungos, com camada interna de PVC blackout solar 100% (cem por cento).

5.2.1.3. A confecção da membrana da cobertura e fechamentos laterais deverá ser executada através do corte dos moldes projetados por softwares adequados, ligadas por solda eletrônica via radiofrequência de 50mm reforçada com faixas de poliéster de 50mm e 100mm nos pontos e extensões de maior tensão da cobertura, com reforços de chapas de aço galvanizadas nos pontos de ligação e fixação da mesma nas estruturas metálicas.

5.2.1.4. Área total: 2.041,78 m²

5.2.2. Estruturas Metálicas

5.2.2.1. Sustentação base lateral (PAUS DE RODA).

5.2.2.2. Com 122 (cento e vinte dois) paus de roda.

5.2.2.3. Este conjunto de sustentação deverá ser fabricado em aço galvanizado com bases metálicas de 5m verticais de tubos metálicos de 2 1/2" na espessura de 2,65mm. Com o propósito de dar uma maior sustentabilidade e resistência em toda circunferência da lona, com o máximo de 1m40cm de distância um do outro, com 130 (cento e trinta) retinidas com cintas de amarração de poliéster com 9mt cada, para 5.000kg com carga de ruptura mínima (CRM) 5 (cinco) vezes ou maior, com catracas de aço galvanizadas compatíveis a Carga de Segurança de Trabalho (CST) correspondente a capacidade de carga da cinta de amarração ou maior.

5.2.3. Sustentação de apoio, base central (MASTARÉUS)

5.2.3.1. Com 8 (oito) mastaréus treliçados. Este conjunto de sustentação deverá ser fabricado em treliças triangulares em aço galvanizado com bases metálicas de 12,50m, com tubos metálicos de 1" na espessura de 1,20 mm. Com o propósito de dar uma maior sustentabilidade e resistência em toda circunferência da lona, para garantir uma maior estabilidade da lona.

5.2.4. Estruturas de sustentação (MASTROS), 2 (duas) treliças superiores por fora da cobertura (TRAVERSÕES)

5.2.4.1. Este conjunto de estruturas é composto por 4 (quatro) treliças metálicas verticais de 20 metros, interligadas na parte superior com outras 2 (duas) treliças metálicas com 12,50m (TRAVERSÕES) conectando e formando 2 (dois) pares de mastros que darão maior segurança, sustentabilidade e equilíbrio a todo o conjunto.

5.2.4.2. As 4 (quatro) treliças verticais (mastros) e os 2 (dois) travessões devem ser fabricadas em aço galvanizado com 0,50m x 0,50m x 20m, nas seguintes especificações: tubos de 2" com espessura de 2,65mm treliçados nas diagonais e escadas com tubos de 1,1/4", também com espessura 2,65mm. Cada treliça vertical (mastros) deverá ter nas suas extremidades um acabamento em chapas de aço nas medidas referentes a 0,50m x 0,50m com reforços e encaixes laterais com espessura de 10,00mm, com sistema de encaixe em dobradiças de ajuntamento, que serão acoplados a 1 (um) jogo de 4 (quatro) sapatas com as dimensões de 1,20m x 1,20m, com 15mm de espessura (PÉS DOS MASTROS), que servirão de apoio ao piso. As uniões serão feitas

através de parafusos de aço de 1/2" e toda soldagem necessária deverá ser realizada no sistema de solda eletrônica MIG.

5.2.4.3. Todo esse conjunto (mastros, travessão e sapata), com ligação nas extremidades em diagonal, serão içados e equilibrados no modo terceira espia, com 4 (quatro) guinchos tífors de alavanca de 3.200kg cada, 8 (oito) guinchos de alavanca tífors de 1.200kg proporcionando uma maior estabilidade e segurança no conjunto de estruturas.

5.2.5. Estrutura para fixação e elevação da cobertura (CÚPULA)

5.2.5.1. Cúpula: ponto onde será fixada e içada a membrana de PVC (lona), estrutura de 12 (doze) metros de diâmetro.

5.2.5.2. A cúpula deverá ser treliçada na sua parte interna com tubos de aço quadrados 40X40 com espessura de 2mm, para oferecer maior sustentabilidade e equilíbrio de toda estrutura, uma teia de travessas treliçadas de com tubos de aço quadrados 40X40 com espessura de 2mm que garanta também uma segurança para uma melhor circulação de técnicos e artistas em ações de montagem /desmontagem e que ofereça uma condição técnica para montagem do aparelho do trapézio de voos. Toda reforçada para facilitar e disponibilizar vários pontos e fixação de aparelhos de aéreos, já que se trata de uma lona onde seu maior objetivo é oferecer aprendizado e qualificação para estudantes das artes circenses.

5.2.5.3. Toda parte de da circunferência da cúpula deverá ser calandrada e fabricada com tubos de aço galvanizado de 2" com espessura de 2,65mm, reforços treliçados em toda sua volta com tubos de aço galvanizado de 1,1/4" e espessura 2,65mm e com aço maciço de 1/2", nos pontos de engates para elevação da membrana de PVC(lona), os pontos de ligação e encaixes, deverão ter reforço em chapa de aço reforçada de 10,00mm e travamento com parafusos de aço de 1/2".

5.2.5.4. Toda soldagem da estrutura deverá ser feita por solda eletrônica no sistema MIG.

5.2.6. Elevação da membrana de PVC (lona)

5.2.6.1. A elevação e travamento do conjunto de membrana (lona) no conjunto de estruturas (mastros) deverá ser feita com 4 (quatro) guinchos tífors de alavanca de 3.200kg cada, com cabo de aço de 1/2" cada e com 8 (oito) roldanas de aço para 3.000kg cada.

5.2.7. Características técnicas e medidas do aparelho artístico de trapézio de voos (TRAPÉZIO FIXADO NA CÚPULA)

5.2.7.1. Aparelho de trapézio fabricado com tubos metálicos de aço galvanizado, circular de 2" com espessura de 2,65mm.

5.2.7.2. As medidas do sistema de regulação devem ser adaptáveis às medidas exigidas para cada professor, trupes ou artistas convidados.

5.2.7.3. O aparelho de trapézio com medidas articuladas deve ser acoplado a cúpula inicialmente com as seguintes medidas:

Distância – Banquilha/Volante = 4,40m Distância – Volante/Porto = 7,95m

Guia (medida do cabo de aço) do Trapézio volante = 3,55m Guia (medida do cabo de aço) do Trapézio porto = 2,70m

Guia banquilha (medida de altura da tábua da banquilha ao aparelho) = 2,50m

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Elpídio Boamorte, S/Nº - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20270-170.

5.3. Os serviços serão prestados ~~no seguinte horário:~~ de segunda-feira a sexta-feira, das 6h às 18h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo: ~~7 em anexo~~

5.4.1. O início da execução dos serviços só poderá ocorrer após a visita técnica por Técnico designado pela Funarte.

5.4.2. A montagem da lona e de toda sua estrutura dever ser acompanhada da fabricação e fixação dos trapézios.

5.4.3. TALVEZ AQUI DEVESSE TER UMA ROTINA DE INÍCIO MEIO E FIM DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. UM PLANEJAMENTO.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e nas quantidades ~~estimadas e~~ ~~qualidades a seguir~~ estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. [.....];

5.5.2. [.....];

5.5.3. [.....];

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda ~~do órgão~~ da Funarte tem como base as seguintes características:

5.6.1. A presente contratação refere-se à confecção e implantação de cobertura de membrana têxtil de alta resistência e estrutura metálica de sustentação e equilíbrio correspondentes, conforme desenhos arquitetônicos ilustrativos constantes no Anexo xx, do Edital.

5.6.2. A Matéria prima da lona é em material plástico, cobertura têxtil em formato de Lona de circo com 51 (cinquenta e um) metros de diâmetro.

5.6.3. Estruturas Metálicas, sustentação base lateral (PAUS DE RODA), com 122 (cento e vinte dois) paus de roda.

5.6.4. Sustentação de apoio, base central (MASTARÉUS), com 8 (oito) mastaréus treliçados.

5.6.5. Estruturas de sustentação (MASTROS), duas treliças superiores por fora da cobertura (TRAVERSÕES). Composta de 4 (quatro) treliças metálicas verticais de 20m, interligadas na parte superior com outras duas treliças metálicas com 12,50m.

5.6.6. Estrutura para fixação e elevação da cobertura (CÚPULA).

5.6.7. Elevação da membrana de PVC (lona).

5.6.8. Aparelho artístico de trapézio de voos (TRAPÉZIO FIXADO NA CÚPULA).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~OU~~

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **03 (três) anos** ~~meses~~, contado a partir **da emissão dos documentos listados no subitem 5.1.3.** ~~do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

~~OU~~

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre ~~o órgão ou entidade~~ **a Funarte** e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. ~~O órgão ou entidade~~ **A Funarte** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ~~ou instrumento equivalente~~, ~~o órgão ou entidade~~ **a Funarte** poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter Preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período **de montagem da lona, bem como da vigência do contrato.**

6.8. ~~A Contratante~~ **A Funarte** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.10. O Fiscal Técnico ~~do contrato~~ acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para ~~a Administração~~ **Funarte**. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI)

6.11. O Fiscal Técnico ~~do contrato~~ anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II)

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico ~~do contrato~~ emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III)

6.13. O Fiscal Técnico ~~do contrato~~ informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV)

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico ~~do contrato~~ comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V)

6.15. O Fiscal Técnico ~~do contrato~~ comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.16. O Fiscal Administrativo ~~do contrato~~ verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022)

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo ~~do contrato~~ atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV)

~~6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.18.1. (...)~~

Gestor do Contrato

6.19. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da ~~administração~~ **Funarte**. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV)

6.20. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II)

6.21. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III)

6.22. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII)

6.23. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X)

6.24. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da ~~Administração~~ **Funarte**. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI)

6.25. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX **do Edital**, ~~ou~~ ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços. ~~ou~~ o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.1.4. executar as atividades fora dos prazos acordados.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.3.1. [.....];~~

~~7.3.2. [.....];~~

~~7.3.3. [.....];~~

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022)

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O Fiscal Técnico ~~do contrato~~ realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022)

7.7. O Fiscal Administrativo ~~do contrato~~ realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022)

~~7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.~~

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico ~~do contrato~~ irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico e Administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022)

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o **subitem** anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ~~ou instrumento de cobrança equivalente~~ apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e ~~do órgão contratante~~ da Funarte;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à ~~contratante~~ Funarte.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Funarte deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito ~~do órgão ou entidade~~ da Funarte, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN SEGES/MPDG nº 3/2018)

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério ~~do contratante~~ da Funarte.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, ~~o contratante~~ a Funarte deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, ~~o contratante~~ a Funarte deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado, ~~no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022~~ conforme Cronograma de Pagamento abaixo:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

40%	após assinatura do contrato
20%	após visita técnica para conferência de matéria prima (material), subitem 5.1.3
40%	após montagem e entrega da lona

7.26. No caso de atraso ~~pelo Contratante~~ **pela Funarte**, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA /IBGE** e correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na ~~planilha~~ **proposta**, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:-~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na IN SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Funarte, do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração Funarte, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Funarte.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU [MAIOR DESCONTO].

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

~~8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

~~8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

~~8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

~~8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);~~

~~8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;~~

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

~~8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

~~8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN SEGES/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;~~

~~8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);~~

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~[capital mínimo]~~ ~~OU~~ patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ~~OU [valor total estimado da parcela pertinente]~~.

~~8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º)~~

~~8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

8.28. Declaração, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **conforme Anexo XXX do Edital.**

~~8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviços **similares** de complexidade ~~tecnológica e~~ operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ~~ou com o item pertinente~~, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. ~~ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. comprovação de experiência na instalação de tensoestrutura para circos de grande porte há, no mínimo, 03 (três) anos;

8.31.1.2. comprovação de experiência em desenvolvimento e confecção de estruturas em membrana têxtil via Software de cortes e moldes;

8.31.1.3.comprovação de experiência com confecção de estrutura metálica com solda eletrônica de alta frequência;

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração **Funarte**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Apresentar Portfólio de realizações da empresa, em ações de natureza similar ao objeto, a ser encaminhado via sistema no momento da licitação.

8.34. Apresentar Declaração de Vistoria assinada pelo Representante Legal da Empresa, conforme modelo Anexo XXX do Edital.

8.35. Apresentar Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços, assinada pelo Representante Legal da Empresa, conforme modelo Anexo XXX do Edital.

~~8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador~~

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ (.....), conforme custos unitários apostos na ~~[tabela acima]~~ na pesquisa de preços, constante no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I do Edital.

~~OU [em anexo].~~

~~OU~~

9.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....~~

~~OU~~

9.3. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.4. ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

9.5. ~~Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

9.5.1. ~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

9.5.2. ~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

9.5.3. ~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

9.5.4. ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR THULER DE MEDEIROS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 10:56:08.